



Município de Bom Despacho Estado de Minas Gerais

Handwritten signature



TERMO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS

PRIMEIRO PERMUTANTE: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão gestor, a Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 18.301.002/0001-86, sediado na Praça Irmã Albuquerque, nº 45, centro, na cidade de Bom Despacho, Minas Gerais, CEP 35.600-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Haroldo de Sousa Queiroz, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.050.606-06, CI nº M-1.578.226, SSP/MG, com endereço na Rua Padre Augusto, nº 170, Bairro Ozanan, em Bom Despacho/MG.

SEGUNDO PERMUTANTE: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, brasileiro, motorista, portadora do CPF: 708.587.486-49 e CI: M4-232.044, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, com SÔNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA, portadora do CPF 000.854.876-14, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 103, Bairro São José, fone 99398271, Município de Bom Despacho/MG.

Considerando que no imóvel onde se encontra erigida a construção da Creche Municipal Criança Feliz Professor Elvino Paiva de Oliveira, de propriedade do Município de Bom Despacho-MG, necessita da utilização de uma área de terreno visando dar acesso à referida Creche Municipal, conforme cópia da Planta de Permuta anexa, que passa a fazer parte deste documento;

Considerando que o Município de Bom Despacho-MG possui uma área de terreno disponível, com 142,30m², medindo pela frente: 16,10m com José Francisco Pereira; lado direito: 6,65m com Rosa Maria dos Reis dos Santos; lado esquerdo: 11,90m com área remanescente; fundos 15,40m com área remanescente, sendo que referida área é contígua à área da mencionada Creche e que confronta com a dita área de acesso, objeto da permuta, de propriedade de José Francisco Pereira, com 65,95m², medindo, pela frente: 7,50m para a Rua Castro Alves; Lado Direito: 101,00m com área remanescente; Lado Esquerdo: 7,50m com Fernando e Fundos: 7,90m com o Município de Bom Despacho-MG, oriunda da Matrícula 17.019, conforme planta da área, em anexo, que passa a fazer parte do presente documento;

Considerando que as áreas de terreno, objeto da presente permuta, embora de metragens diferentes possuem valores de mercado idênticos, uma vez que a área de 65,95m², de propriedade de José Francisco Pereira, se localiza na frente, confrontando com a Rua Castro Alves, é dotada de infra estrutura, como água, luz e esgoto, ao passo que, a área de 142,30m², de propriedade do Município se localizada aos fundos, não sendo dotada de nenhuma infra estrutura, ou seja, água, luz e esgoto, concluindo, pois, que o valor de mercado das áreas permutadas é de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais), conforme Laudos de Avaliação datados de 23 de julho de 2012, que passam a fazer parte do presente termo, independente de anexação;

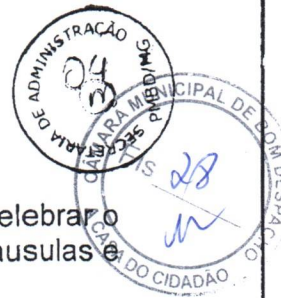


Handwritten signature





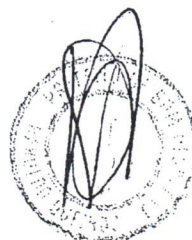
Município de Bom Despacho Estado de Minas Gerais



Considerando a concordância dos Permutantes, resolvem as partes celebrar o presente Termo de Permuta de Bens Imóveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

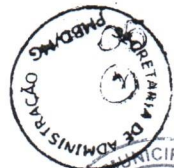
CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município de Bom Despacho-MG, na qualidade de proprietário do imóvel constituído de uma área de 142,30m², medindo pela frente: 16,10m com José Francisco Pereira; Lado direito: 6,65m com Rosa Maria dos Reis dos Santos; Lado esquerdo: 11,90m com área remanescente; Fundos 15,40m com área remanescente, avaliada em R\$84,33 o metro quadrado, totalizando R\$12.000,00, transfere, como de fato transferiu, ao Segundo Permutante, JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, todos os direitos de posse e ações que tem sobre o imóvel descrito acima, a efetivar-se com a transcrição junto ao Registro de Imóveis desta cidade, no momento oportuno ou quando o Sr. José Francisco Pereira manifestar interesse, declarando, desde já, que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus, reais, fiscais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele ações pessoais reipersecutórias, ficando, desde já, autorizada a imissão imediata na posse do referido bem, para que o Segundo Permutante use e disponha do dito imóvel como seu que fica sendo doravante, assumindo o Município todas as despesas necessárias à transferência do imóvel, ou seja, todos os ônus da transmissão, nada tendo a reclamar, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a presente permuta rasa, firme, valiosa e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Sr. JOSÉ FRANCISCO PEREIRA e esposa, como proprietários do imóvel com área de 65,95m², medindo, pela frente: 7,50m para a Rua Castro Alves; Lado Direito: 101,00m com área remanescente; Lado Esquerdo: 7,50m com Fernando e Fundos: 7,90m com o Município de Bom Despacho-MG, oriunda da Matrícula 17.019, conforme cópia do documento, datado de 15 de junho de 2008, com as firmas reconhecidas pelo Serviço Notarial do 2º Ofício, Comarca de Bom Despacho-MG, em 25 de junho de 2008, avaliada em R\$181,96 o metro quadrado, totalizando R\$12.000,00, transfere em permuta, como de fato transferiu, ao Primeiro Permutante, MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, todos os direitos de ações que tem sobre dito imóvel acima descrito, a efetivar-se com a transcrição junto ao Registro de Imóveis desta cidade, transferindo-lhe o domínio, ficando autorizada a imissão imediata na posse do referido bem, como de fato já imitiu, para que o Primeiro Permutante use e disponha do dito imóvel, passando, doravante, a constituir-se área de domínio público (área de acesso à Creche Municipal Criança Feliz Professor Elvino Paiva), assumindo o Município de Bom Despacho, todas as despesas de transferência do referido imóvel, obrigando-se a fazer a presente permuta sempre boa, firme, valiosa e irrevogável.





Município de Bom Despacho Estado de Minas Gerais

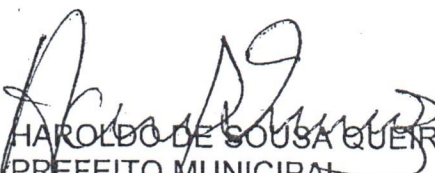


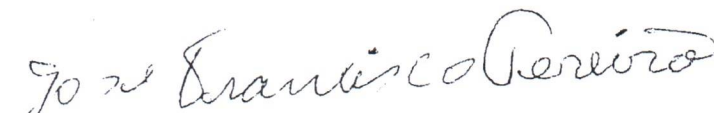
CLÁUSULA QUARTA - A presente permuta será ratificada através de lei a ser encaminhada ao Poder Legislativo de Bom Despacho.

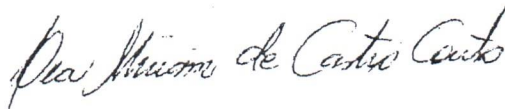
CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Despacho/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta permuta.

E, por estarem assim ajustados, aceitam e assinam este instrumento, com as testemunhas a tudo presentes.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS VENTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE (23/07/2012).


HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL
PRIMEIRO PERMUTANTE


JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
SEGUNDO PERMUTANTE

Test. 1: 

Test. 2: 

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2026 13:59:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdc257967ac631>

